



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº 50147/2013

Nº 51/13
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O O
ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA-BA

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo Exmo. Desembargador **ESERVAL ROCHA**, presidente em exercício, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14221741/0001-07, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **LAERTE CAIRES DA SILVA**, autorizado pelo legislativo municipal, Lei Municipal nº 925 de 04.05.2013, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Proc. Nº 50147/2013**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando à melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPIES**, detalhada no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento de forma indissociável.

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o

es

desol
FD
CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO
★





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº 50147/2013

MUNICÍPIO colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 09 (nove) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo onde se encontram instaladas unidades do Poder Judiciário Estadual.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

Cláusula Terceira: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente convênio, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

Cláusula Quarta: As despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação do Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único: É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Sétima: Submete-se o presente Convênio às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

87

Caldeira
Fol: 2



CONSULTORIA JURIDICA
VISTO

TJADM201749801V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº 50147/2013

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 17 de *junho* de 2013.

[Signature]
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. ESERVAL ROCHA
Presidente em exercício

[Signature]
MUNICÍPIO DE CORRENTINA-BA
LAERTE CAIRES DA SILVA
Prefeito

Testemunhas:

1. *[Signature]*
SECRETÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA-DEC. Nº 049/13
Port.: nº 306/13
Nome: José França da Rocha
CPF/MF: 016.255.945-34
SECRETÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA-DEC. Nº 049/13
Port.: nº 306/13

2. *[Signature]*
Nome: Jucinei de Souza Ranz
CPF/MF: 383 441 575-87

[Signature]

